PORTARIA Nº 026 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Institui a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Crea-AC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE-CREA-AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95 do Regimento Interno,

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da eficiência, e os direitos à saúde e à segurança no trabalho, previstos nos artigos 1º, inciso III, 6º, 7º, inciso XXII, 37 e 39, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que institui o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações;

Considerando que a prevenção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Crea-AC visa garantir um ambiente de trabalho saudável e uma cultura institucional pautada no respeito mútuo, contribuindo diretamente para uma gestão de excelência; e

Considerando, ainda, a necessidade de implementar mecanismos que fortaleçam os vínculos sociais e profissionais no ambiente de trabalho, promovendo soluções pacificadoras para os problemas identificados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação com objetivo de atuar na prevenção, no controle e no combate ao assédio moral e sexual e à discriminação no âmbito do Crea-AC.

Art. 2º Designar os membros **Vanessa Luana Alves de Assis, Geovanni Cavalcante Fontenele, Aylla Barrozo de Paiva Moura, Maria Arruda de Carvalho e Ranieri Nascimento de Albuquerque** sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação do Crea-AC.

Art. 3º Compete à Comissão de Prevenção ao Assédio e à Discriminação:

I. Propor, monitorar, avaliar e fiscalizar a implementação da Política de Prevenção ao Assédio e à Discriminação;

II. Contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional sobre práticas de assédio moral, sexual e discriminação;

III. Solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, garantindo o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no ambiente de trabalho;

IV. Representar à Presidência sobre a ocorrência de quaisquer formas de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, utilizem os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral, sexual ou discriminação;

V. Alertar sobre a existência de ambientes, práticas ou situações favoráveis ao assédio moral, assédio sexual ou discriminação;

VI. Fazer recomendações e solicitar providências à Presidência e aos gestores das unidades organizacionais, tais como:

a. Apuração de notícias relacionadas ao assédio ou discriminação;

b. Proteção das pessoas envolvidas;

c. Preservação das provas;

d. Garantia da lisura e sigilo nas apurações;

e. Promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho do caso;

f. Modificações nos métodos e processos organizacionais;

g. Melhorias das condições de trabalho;

h. Aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i. Implementação de ações de capacitação e acompanhamento de gestores(as) e colaboradores(as);

VII. Articular-se com entidades públicas ou privadas que possuam objetivos alinhados aos da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão terá duração por prazo Indeterminado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-AC de modo a dar conhecimento amplo.

Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se
Rio Branco, 30 de abril de 2025

CARMEM BASTOS NARDINO
Assinado de forma digital por CARMEM BASTOS NARDINO
Dados: 2025.04.30 14:50:27 -05'00'

Eng.ª Civil Carmem Bastos Nardino
Presidente do CREA-ACRE